



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinoveiria@gmail.com

Processo Administrativo nº 000032/20

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12-DL/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, de acordo com a **AUTORIZAÇÃO** do **PREFEITO MUNICIPAL** o Senhor **KERLES JÁCOME SARMENTO**, necessitando contratar Entidade que se configura com fundamentação Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e IV e suas alterações, Lei Federal Nº 13.979/2020, E Suas alterações posteriores e Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020. Atendendo a solicitação da Secretaria requisitante com a finalidade de proceder com aquisição em caráter de urgência de máscaras para os profissionais de saúde do município de Marcelino Vieira-RN, conforme se encontram descrito No Termo de Referencia e Justificativa de Contratação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário um processo na modalidade Dispensa de Licitação pelos motivos apresentados no Termo de referencia, em anexo aos autos.

A presente aquisição justifica-se pela eminente necessidade de adquirir material hospitalar específico a ser usado pelos profissionais de Saúde nas ações de combate a pandemia do novo Corona Virus - COVID - (19).

Nesse sentido, a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN em conjunto com recurso da Secretaria e do Fundo Municipal de Saúde, que visa adquirir, bem como distribuir o material de EPI para os profissionais que es'ão na linha de frente no combate a pandemia.

O qual será contratado pelo menor preço praticado no mercado conforme pesquisa realizada pela administração desta Prefeitura. Conforme Lei Federal 8.666/93 e alterações subsequentes convocou pessoas pertinentes ao ramo da atividade, documentos de habilitação e apresentação de proposta, na qual recairá a escolha ao menor preço apresentado, em razão de suas próprias peculiaridades, como também atenda a média de preços de mercado que não poderá ultrapassar o valor total de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), nova redação dada pelo



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinoveiria@gmail.com

Decreto Federal nº 9.412 de 19 de Junho de 2018, haja vista a mesma atender a todos os requisitos do *Art. 24, inciso II e IV, da Lei nº 8.666/93.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será coberta com recursos provenientes do Tesouro Municipal através das Unidades Orçamentárias: Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município e outros, conforme disponibilidade Orçamentária em Anexo.

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.301.0075.2094.0000 Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB	33.90.33.00 Material de Consumo

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Mediante pesquisa mercadológica, neste período com extrema dificuldade de encontrar fornecedores para tais produtos, visto a crescente demanda em todo território nacional e mundial, encontrou-se o fornecedor com preço compatível e disponibilidade de entrega imediata, o qual o valor acordado para o objeto deverá estar compatíveis com os praticados no mercado, conforme análise, procedido pela Administração Municipal.

ESCOLHA DOS FORNECEDORES

Mediante pesquisa de mercado, realizada pela secretaria solicitante, e este, atendendo as condições de habilitação, foi escolhido o fornecedor por estar habilitado para tal serviço.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinoveiria@gmail.com

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no disposto do Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso II, IV da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, e suas posteriores alterações.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

LEI FEDERAL Nº 13.979/2020, ART. 4º, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinoveiria@gmail.com

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso IV e suas alterações, Lei Federal Nº 13.979/2020, E Suas alterações posteriores e, Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020, e Decretos complementares, vêm comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, todo teor da presente Dispensa de Licitação, para que proceda, se de acordo com o andamento do processo e após a apreciação jurídica com a devida ratificação.

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de *Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores*. Medida Provisória Nº 961, de 06 de Maio de 2020.

Marcelino Vieira-RN, 22 de maio de 2020

Maria do Socorro Silvestre
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. prefeituramarcelinovieira@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000032/20

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, vem de acordo com o Processo Administrativo de nº 000032/20, emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação nº 12-DL/2020, fundamentada na Lei 8.666/93 art. 24, inciso IV e suas alterações, Lei Federal Nº 13.979/2020, E Suas alterações posteriores e, Medida Provisória nº 961, de 06 de Maio de 2020. Cujos objetos se formaliza para a aquisição em caráter de urgência de máscaras para os profissionais de saúde do município de Marcelino Vieira-RN, conforme se encontram descrito No Termo de Referência e Justificativa de Contratação.

ISTO POSTO, na conformidade com o que reza o *art. 26 da Lei 8.666/93*, esta Comissão, por seu Presidente, vem comunicar ao Senhor Prefeito, da presente **DECLARAÇÃO**, para que aponha o seu “**De acordo**”, ratificando os seus termos.

Marcelino Vieira/RN, 22 de maio de 2020

Maria do Socorro Silvestre
Presidente da CPL